

CONVITE №: 002/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO №: 004/2017.

EDITAL № 004/2017.

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nomeada pela Portaria nº 002/2017, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, CONVIDA a esta empresa para participar de licitação na modalidade CONVITE, do tipo "MENOR PREÇO", descrita no OBJETO, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS

AVENIDA AVERALDO FERNANDES BARBOSA, № 1223, CENTRO, ALCINÓPOLIS-MS.

DATA: 21/03/2017.

HORA: 10h00 (dez) horas (MS)

Na data, hora e local acima indicado deverão ser entregues e protocolados os 02 (dois) envelopes protocolados, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇO**.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local estabelecido no preâmbulo deste Ato Convocatório, salvo disposições em contrário.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos pertinentes à presente licitação, serão prestados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, no horário das 08h00min às 11h00min horas, no endereço citado acima, ou pelo telefone 67-3260-1121, ou www.alcinopolis.ms.leg.br.

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, objetivando a contratação de empresa especializada para a locação e cessão de uso temporário de softwares para a Gestão Pública, consistindo em: análises de contratos e execução financeira; análises de convênios; análises de processos através de checklist de validação; controle de medição de obras; quesitos de auditoria; controle de documentação enviada ao Tribunal de Contas; legislação e normativas vigentes e atualizadas da administração pública, consoante este **CONVITE** e seus anexos, quais sejam.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Além das empresas convidadas por esta Administração Municipal, nada impede que outras participem do certame, desde que preencham os requisitos necessários e se cadastrem no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário indicada neste instrumento para a entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta", conforme determina o § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 3.1.1 Atenderem às condições deste **CONVITE** e apresentarem os documentos nele exigidos;
- 3.2 Não poderão concorrer neste **CONVITE**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:
 - 3.2.1 Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.



- 3.2.3 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3.2.4 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.
- 3.3 Qualquer manifestação em relação a presente licitação, fica condicionada a apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.
- 3.4 A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 3.3, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pelo mesmo.
- 3.5 Não será permitido que uma mesma pessoa física seja representante de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1 Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONVITE № 002/2017

- 4.2 A comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social CND, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
 - c) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho.
- 4.3 Em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de <u>CERTIDÃO SIMPLIFICADA</u> expedida pela Junta Comercial, ou <u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO</u> validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação";
 - 4.3.1 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.



- 4.4 Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do **ANEXO III** deste **CONVITE**;
- 4.5 Termo de Renúncia de que não pretende recorrer da decisão da **CPL** que julgou os documentos da Habilitação e Proposta de Preços, nos moldes do **ANEXO V** deste **CONVITE**.
- 4.6 As certidões que não tenham o seu prazo de validade expresso serão consideradas pela **CPL** válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão.
 - 4.7.1Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.
 - 4.7.2Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terá sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.
 - 4.7.3Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 11h00, junto ao Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la durante a sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferencia e autenticação.
 - 4.7.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.
- 4.8 Não será concedida prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO DIREITO DA MICROEMPRESA DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO:

- 5.1 Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;
- 5.2 Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) do Estado de Mato Grosso do Sul, desejarem o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal deverão apresentar declaração, fazendo-se constar.
- 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa



licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **CPL**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4 Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 5.3, ocorrerá à decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei № 8.666/93, sendo facultado a Administração Municipal, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1 O critério de julgamento da proposta de preços será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.2 A proposta de preços deverá ser entregue em envelope opaco fechado, rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPOSTA DE PREÇOS CONVITE № 002/2017.

- 6.3 Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste **CONVITE**, as quais deverão ser datilografadas, ou impressas por processo eletrônico, e apresentadas em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo seu representante legal, como também rubricada, e ainda contendo:
 - 6.3.1 A razão social da licitante, n^{o} do (CNPJ), endereço completo, endereço de E-Mail, n^{o} de telefone atualizados para facilitar possíveis contatos, nome, data e assinatura do seu representante legal;
 - 6.3.2 Descrição do objeto cotado na presente licitação, com indicação do prazo em meses, o preço unitário e total para o item cotado;
 - 6.3.3 O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00), devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste **CONVITE**;
 - 6.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
 - 6.3.5 Declaração expressa de que no valor proposto ofertado, bem como nos preços e taxas cotados de acordo com os **ANEXOS** deste **CONVITE**, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento;
 - 6.3.6 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;
 - 6.3.7 Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



- 6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste **CONVITE** e de seus **ANEXOS**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste **CONVITE**.
- 6.7 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7. DO PROCEDIMENTO:

- 7.1 A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, em fases distintas, seguidas cada uma delas da conferência de seus conteúdos;
- 7.2 Recebimento e conferência da documentação dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento.
- 7.3 Antes da abertura dos respectivos envelopes, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** verificará se os mesmos atendem às estabelecidas no **CONVITE**;
- 7.4 A abertura iniciar-se-á pelos Envelopes nº 01 HABILITAÇÃO, contendo a documentação;
 - 7.4.1 Os conteúdos do **Envelope nº 01**, serão analisados pelos integrantes da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;
 - 7.4.2 Serão proclamados **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para **HABILITAÇÃO** ou os apresentarem de forma irregular, com exceção das empresas licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** procederá à abertura do **Envelope n° 02 PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal;
 - 7.5.1 Aberto o **Envelope nº 02** os seus conteúdos serão analisados e após, serão rubricados por todos os presentes;
 - 7.5.2 A classificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra, a ser marcada posteriormente, pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, ou ainda se houver a concordância unânime dos presentes, o resultado será divulgado através da imprensa oficial do Município;
- 7.6 No julgamento das propostas, atendidas as condições deste **CONVITE**, será declarada vencedora a proposta que ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 7.7 A classificação das **PROPOSTAS** se dará por ordem crescente dos preços propostos.
- 7.8 Em caso de empate entre duas ou mais **PROPOSTAS** e depois de obedecido o § 2º do art.3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.



- 7.9 Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, mediante protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais;
- 7.10 Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a COMISSÃO DE LICITAÇÕES poderá ainda:
 - 7.10.1 Habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;
- 7.11 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, as **COMISSÕES DE LICITAÇÕES**, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações ou desclassificações.
- 7.12 A **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** publicará o julgamento das propostas na Imprensa Oficial do Município, exceto se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.
- 7.13 A **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, submeterá o resultado à apreciação do ordenador de despesas, para adjudicação e homologação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais;
- 7.14 Em todas as reuniões realizadas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes;

8. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO CONVITE

- 8.1 A critério do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, este **CONVITE** poderá:
 - 8.1.1 Ser *anulado*, se houver ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 8.1.2 Ser *revogado*, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou;
 - 8.1.3 Ter a *data de abertura* dos envelopes Documentação e Proposta *transferida*, por conveniência da Administração da Câmara Municipal.
- 8.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **CONVITE**:
 - 8.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 8.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do **CONTRATO**, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;
 - 8.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ATA, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e, ou resultado do julgamento do CONVITE.



9. DOS RECURSOS:

- 9.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - 9.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - 9.1.2 Julgamento das propostas;
 - 9.1.3 Anulação ou revogação da licitação.
- 9.2 Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.
- 9.3 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.
- 9.4 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
 - 9.4.1 Serem datilografados ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;
 - 9.4.2 Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.
- 9.5 Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.6 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 9.7 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei n^{o} 8.666/93 e suas alterações.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:

- Aos termos do presente **CONVITE** caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o terceiro dia útil por qualquer cidadão e até segundo dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes, devendo ser protocolizada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.
- Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste **CONVITE**, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.4 Não serão aceitos pedidos interpostos através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

11. DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes deste **CONVITE** consubstanciar-se-ão em **CONTRATO**, a ser firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL** e a **LICITANTE VENCEDORA**, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



- 11.2 A adjudicatária e contratada deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos dos licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1° a 3°, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
- 11.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 11.4 A **CÂMARA MUNICIPAL**, até a celebração do instrumento contratual, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência pelo período de estimado de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.
- 11.6 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO I)**.

12. DAS DESPESAS:

12.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente **CONVITE**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

01.101	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS

12.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 13.1 O pagamento da proposta de preços adjudicada serão pagos em até 12 (doze) parcelas mensais mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, ao Departamento Competente para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá até o 5° (quinto) dia útil, contados da sua entrega das mesmas, ressalvado o caso previsto no \S 3° do art. 5° da Lei n° 8.666/93, mediante crédito em conta corrente.
- 13.2 Demais condições constam na Minuta do Contrato (ANEXO I).

14. DAS PENALIDADES:

- 14.1 Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **CONVITE** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93:
 - 14.2.1 Advertência;
 - 14.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



- 14.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 14.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 15.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;
- 15.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.
- 15.3 Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:
 - 15.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78° da Lei nº 8.663/93;
 - 15.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
 - 15.3.3 Judicial, nos termos da legislação;
- 15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste ato convocatório e de outros assuntos pertinentes à presente licitação, serão prestados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, no horário das 08h00 às 11h00 horas, no endereço citado no preâmbulo deste **CONVITE**, ou pelo telefone 67- 3260-1121, ou e-mail
- A COMISSÃO DE LICITAÇÕES dirimirá as dúvidas que suscite neste CONVITE, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para à abertura dos envelopes, endereçando à COMISSÃO DE LICITAÇÕES, sita no endereço do preâmbulo deste CONVITE, no horário compreendido entre 07h00 às 11h00 horas.
- 16.3 Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial.
- Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulada à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.



- Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste **CONVITE** serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por despacho fundamentado da **Administração da Câmara Municipal**.
- 16.6 A aceitação da Proposta Vencedora pela **Administração da Câmara Municipal** obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de Custos ou Serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.
- 16.7 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.
- 16.8 De qualquer ato praticado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, os interessados poderão valer-se do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 8.883/94.
- 16.9 Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO (ANEXO I)**, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **CONVITE**.
- 16.10 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO** (ANEXO I) deste **CONVITE**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico da **CONTRATO**.
- 16.11 Na contagem dos prazos a que alude este **CONVITE**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.12 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **CONVITE** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, através da sua **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, as informações que solicitou.
- 16.13 O presente **CONVITE** encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Câmara Municipal.

17. DO FORO:

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste Convite, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS:

18.1 São complementos e fazem parte integrante deste **CONVITE**, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I	– MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO II	– MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III	 MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88;
ANEXO IV	– MODELO TERMO DE RENÚNCIA.

Alcinópolis-MS, 10 de Março de 2017.

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO № 000/2017.

"CONTRATO DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS — ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, <NOME DA EMPRESA>.

Pela presente CONTRATAÇÃO PÚBLICA, que entre si fazem de um lado a, CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.226.784/0001-80, com sede administrativa localizada na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº1223, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador, VALDECI LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG n° 949110 - SSP/MS, e do CPF/MF nº 794.875.801-15, residente e domiciliado na Rua Maria Teodoro Freitas Nery, nº 120, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, NOME, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00000, estabelecida na Rua 00000, nº 0000, bairro 00000, na cidade de 0000-MS, representada neste ato, pelo Senhor, XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua 000, nº 000, bairro 000, na cidade de 000-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 000/SSP/00, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominado CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO** é firmado em decorrência da homologação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017**, na modalidade de **CONVITE Nº 002/2017**, nos termos do Art. 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**. Relativamente ao disposto no presente **CONTRATO**, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é a locação e cessão de uso temporário de softwares para a Gestão Pública, consistindo em: análises de contratos e execução financeira; análises de convênios; análises de processos através de checklist de validação; controle de medição de obras; quesitos de auditoria; controle de documentação enviada ao Tribunal de Contas; legislação e normativas vigentes e atualizadas da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS: São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

- I. Ato Convocatório **CONVITE № 002/2017** e seus **ANEXOS**, bem como os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais elementos integrantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO**;
- II. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste **CONTRATO** é o indireto por preço unitário de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada pela CONTRATANTE, a senhora, ______, para a gestão, acompanhamento e a fiscalização deste CONTRATO.

- I. A fiscalização pela **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**.
- II. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste **CONTRATO**.
- III. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços compreendem:

- I. **Entende-se por Treinamento:** Aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos softwares que são objetos da presente licitação.
- II. **Entende-se por Suporte Técnico**: Instalação e configuração dos softwares administrativos objeto dessa licitação, configuração do sistema de banco de dados (se necessário), atendimentos via telefone e acesso remoto para dirimir eventuais dúvidas de utilização e/ou operacionalização dos softwares, bem como correções de erros de funcionamento dos mesmos, e caso estes erros não possam ser resolvidos nestas vias de comunicação, deverão ser resolvidos in-loco, sem qualquer custo adicional para a licitante.
- III. **Entende-se por Atualizações:** Adequação dos softwares às alterações das legislações federal, estadual e municipal quando necessário, alterações no arquivo executável, alterações de layout, etc.
- IV. **Entende-se por Implantação:** a carga dos dados, a instalação e disponibilização dos softwares nos servidores e estações de trabalho disponíveis na Câmara Municipal as configurações e parametrizações de funcionamento do sistema.
- V. A execução dos serviços deverá seguir a seguinte ordem:
- VI. Implantação de Sistemas e treinamento dos servidores, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ordem de inicio de serviços;
 - a) Implantação e Adaptações dos Sistemas.
 - b) Treinamento de Pessoal, este deverá ser executado no primeiro mês de implantação dos sistemas.
- VI. Toda despesa relativa a transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos que irão executar os serviços e treinamentos na cidade de Alcinópolis-MS, serão por conta da **CONTRATADA**.
- VII. A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela **CONTRATADA** de imediato, sem qualquer ônus adicional a **CONTRATANTE**.



- VIII. A desobediência no cumprimento do prazo de execução dos serviços, estipulado neste **CONTRATO** acarretará à **CONTRATADA** as sanções estabelecidas no **CONTRATO**, no que couber.
- IX. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas para o objeto deste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

- I. Efetuar o pagamento do valor estipulado neste **CONTRATO**;
- II. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO;
- III. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este **CONTRATO**;
- IV. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste **CONTRATO**, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da **CONTRATADA**;
- V. Rejeitar a execução da execução do objeto pactuado, por terceiros;
- VI. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII. Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.
- VIII. Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, nas dependências da **CONTRATANTE**, para fins de execução dos serviços.
- IX. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e interromper imediatamente o mesmo, se for o caso.
- X. Manter livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, por ocasião das intervenções técnicas.
- XI. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem responsabilidades da **CONTRATADA**, além das demais previstas para o objeto deste **CONTRATO** ou dele decorrentes:

- I. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste **CONTRATO** e em consonância com o edital e a Proposta de Preço apresentada pela mesma.
- II. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- IV. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.



- V. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a **CONTRATANTE** a fazer-lhe restiruições ou reembolsos de qualque valor despendido com este pagamento.
- VI. Estar ciente de que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo este **CONTRATO**.
- VII. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da **CONTRATANTE**, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- VIII. A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a **CONTRATANTE** pelo ressarcimento.
- IX. A **CONTRATADA** não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste **CONTRATO**.
- X. Caberá à **CONTRATADA** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto.
- XI. Caso forem constatados motivos que demonstrem que os serviços não estão de acordo com as devidas especificações técnicas, mesmo acompanhados da Nota Fiscal, serão devolvidos no todo ou em parte, mediante termo de rejeição do objeto deste **CONTRATO**, lavrado pela **CONTRATADA**.
- XII. Executar o objeto deste **CONTRATO**, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado.
- XIII. Manter pessoal técnico qualificado para atendimento à **CONTRATANTE**, a fim de prevenir problemas no banco de dados, resguardando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades, sendo que tal atendimento poderá ser via telefone, modem (e-mail/internet) e, em último caso, pessoalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

01.101	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual, será de 12 (doze) meses, iniciando em 00/00/2017 e com término para 00/00/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total decorrente deste CONTRATO é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

I. Os pagamentos serão em até **12 (doze)** parcelas de **R\$ 0,00 (mil reais)**, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, ao Departamento Competente para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá até



o 5º (quinto) dia útil, contados da sua entrega das mesmas, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

- a) A Nota Fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATADA**.
- b) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste CONTRATO, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO e indenização pelos danos decorrentes.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- II. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a execução do objeto, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- III. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;
- IV. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.
- V. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE: Os preços que vigorarão neste **CONTRATO** corresponderão aos preços constantes da proposta de preços da **CONTRATADA** e constituirão, a qualquer título, a única e completa renumeração pelos serviços.

I. O valor avençado para este **CONTRATO** será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Caso o **CONTRATO** venha a ser prorrogado, poderão os valores inicialmente contratados ser reajustados pelo



Índice Geral de Preços para o Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

II. Caso a **CONTRATANTE** entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, ao qual o **CONTRATADO** estará vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR: No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n. º 8.666/93.

- I. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- V. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- VI. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA**, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATADA** e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: O **CONTRATO** poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- I. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- II. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, limitada ao valor dos



prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

- III. O presente **CONTRATO** poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por meio de correspondência protocolizada.
- IV. Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA** previstas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada no envelope proposta).

Local-MS, 00 de 00000 de 2017.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS.
Prezados Senhores,
<nome da="" empresa="">,, com sede na <rua, <0000000="" avenida,="" bairro,="" cidade="" cnpj="" e="" estado),="" inscrita="" mf="" no="" nº="" nº,="" o="" sob="">, neste ato representada por <nome do="" representante="">, no final assinado, aceitando as regras do CONVITE № 002/2017, propõe a prestação de serviços, na forma do quadro abaixo:</nome></rua,></nome>

ITEM		UNID.	PRAZO EM MESES	PREÇO (R\$)	
	ESPECIFICAÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação e cessão de uso temporário de softwares para a Gestão Pública, consistindo em: análises de contratos e execução financeira; análises de convênios; análises de processos através de checklist de validação; controle de medição de obras; quesitos de auditoria; controle de documentação enviada ao Tribunal de Contas; legislação e normativas vigentes e atualizadas da administração pública	Unid.	12		

- 1. O preço ofertado têm como referência o mês de ______/2017, para pagamento de acordo com as condições fixadas no CONVITE Nº 002/2017, mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis.
- 2. No preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, tais como: insumos, materiais, equipamentos, mão de obra necessária à boa execução dos serviços, taxas, seguros, impostos e demais tributos legais não especificados no **CONVITE**, porém oriundos do serviço.
- **3.** O **Prazo de validade da proposta**: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "**PROPOSTA**".

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

<u>Dados do responsável pela assinatura do contrato:</u>

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada no envelope documentação).

CONVITE Nº: 002/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2017.

A empresa, XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso).

() Não emprega menor de dezesseis anos;

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Localidade, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV - MODELO.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e apresentada no envelope documentação).

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal nº 8.666/93, art. 43º, inciso III)

A empresa, o Doutor, XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, por intermédio de seu representante legal, o senhor, XXX, participante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017 – CONVITE Nº 002/2017, DECLARA, na forma e sob pena da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES que julgou os documentos da habilitação ou a proposta de preços, RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Localidade, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.